



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.161, 17 DE ABRIL DE 1991.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
RECEBER LOTES URBANOS EM DAÇÃO
DE PAGAMENTO, E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS.

BOLES LAU ROQUE SCHALANSKI, Prefeito Municipal de
Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no arti-
go 37, inciso IV da Lei Orgânica do Município, a Câmara a-
provou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a rece-
ber em DAÇÃO DE PAGAMENTO, os lotes urbanos de nº 16 e 17 ,
da quadra 46, com frente para a Rua São Lourenço, com área
total de 780m² de propriedade do Sr.Ferdinando Magryta e es-
posa Jobely Kerseh Magryta.

Art.2º - O Município em contrapartida estará qui-
tando; Os débitos da Dívida Ativa referente a IPTU de 1990 e
exercício de 1991; O calçamento da Rua do Moinho conforme e-
dital nº 08/89 lançado em 03/08/89; Fracionamento da quadra
nº 46 com abertura de matrículas, incluindo-se também cro-
quis e memorial descritivo; O calçamento da Rua Ijuí em fase
inicial na frente do referido imóvel totalizando os itens su-
pras Cr\$716.242,80.

Art.3º - Os lotes nº 16 e 17 objetos da presente ,
deverão ser escriturados ao Município, assim que estejam a-
bertas as matrículas no Cartório de Registro de Imóveis.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, es-
ta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MIS-
SÕES, 17 de abril de 1991.


BOLES LAU ROQUE SCHALANSKI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


CELSE STUCZYNSKI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO